



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape/PB

• Lei nº 007/97 de 06 de janeiro de 1997

• Col.: 01

• Página 01

• Cuité de Mamanguape em 04 de janeiro de 2021

## PORTARIA Nº 58/2021

Cuité de Mamanguape-PB, 04 de janeiro de 2021

### ESTABELECE NORMAS RELACIONADAS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES QUE TENHAM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela, da Lei nº 001 de 01 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir comissão composta pelos seguintes servidores:

**I** – Presidente – **MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA**, inscrita no CPF n. 029.976.334 -00, representante da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**II** – Membro – **MIKAELLY DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF n. 057.688.044-20, representante do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o artigo 1º atuará na gestão dos Contratos celebrado com a Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape – PB

**Art. 3º** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores(comissão) ora designados, deverão:

**I** – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

**II** – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**III** – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

**IV** – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

**Art. 4º** Estabelecer ainda, que a comissão, ora designados, apresentarão à Secretaria Municipal de Administração, relatórios mensais sobre a execução do ajuste. Os relatórios deverão conter:

**I** – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

**II** – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

**III** – As ocorrências que julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

**IV** – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Art. 5º** Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, em 04 de janeiro de 2021.**

DESENVOLVEMOS

  
**HÉLIO SEVERINO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional